



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 - IPREJUN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo (arquitetura e complementares) para construção do prédio sede do Instituto de Previdência do Município Jundiaí – IPREJUN/SP, incluindo projetos: arquitetônico, elétrico, estrutural e de fundação (com sondagem), incêndio, instalações especiais, spda (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas), telefonia e internet, especificações técnicas, orçamento e cronograma.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo que atendam as exigências do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Sala da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Paço Municipal “Nova Jundiaí”, localizado na Av. da Liberdade, s/n – 6º andar – Ala Norte – Bairro Vila Bandeirantes – Jundiaí – São Paulo, cuja sessão está marcada para as **10h30 (dez horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, do **dia 25 de março de 2015**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no site iprejun.jundiai.sp.gov.br. Caso as licitantes não consigam fazer o *download* pelo *site*, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, telefone (11) 4589-8497, no horário de 09h00 (nove horas) às 17h00 (dezessete horas), de segunda a sexta-feira.

A empresa que retirar o edital a partir do *site* do IPREJUN deverá preencher a Guia de Retirada de Edital (Anexo VII) e remetê-la pelo e-mail: iprejunfinanceiro@jundiai.sp.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site do IPREJUN para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Jundiaí, 06 de março de 2015.

ANDRÉ ROCHA MARINHO
Diretor Administrativo Financeiro do IPREJUN



ÍNDICE

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO.....	3
CAPÍTULO 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
CAPÍTULO 3 – DA INTERPRETAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS	5
CAPÍTULO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA	5
CAPÍTULO 5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	12
CAPÍTULO 7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
CAPÍTULO 8 – DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	17
CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
CAPÍTULO 10 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO	19
CAPÍTULO 11 – DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO.....	21
CAPÍTULO 12 – DAS MULTAS.....	22
CAPÍTULO 13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	23
CAPÍTULO 14 – DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	24
CAPÍTULO 15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	37
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	38
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP	39
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	40
ANEXO III – MODELO DE CRONOGRAMA	41
ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA.....	42
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA	43
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.....	44
ANEXO VII – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL.....	54



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015 - IPREJUN

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN – por meio da sua Diretoria Administrativo Financeira, atendendo ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, torna público que receberá às **10h30 (dez horas e trinta minutos), HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia 25 de março de 2015**, na sala da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Paço Municipal “Nova Jundiaí”, localizado na Av. da Liberdade, s/n – Bairro Vila Bandeirantes – Jundiaí – São Paulo, documentação e propostas para fornecimento de licenças de uso, instalação, importação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento de usuários, em sistema de gestão de benefícios de regimes Próprios de Previdência Social.

A presente licitação, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo “**Menor Preço**”, em regime de contratação “**Empreitada Por Preço Global**”, Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e alterações, e Lei Complementar 123/2006.

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo (arquitetura e complementares) para construção do prédio sede do Instituto de Previdência do Município Jundiaí – IPREJUN/SP, incluindo projetos: arquitetônico, elétrico, estrutural e de fundação (com sondagem), incêndio, instalações especiais, spda (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas), telefonia e internet, especificações técnicas, orçamento e cronograma.
- 1.2. Os demais requisitos mínimos estão descritos no anexo I – Termo de Referência.

CAPÍTULO 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo que atendam as exigências do Edital e seus anexos.
 - 2.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.



- 2.1.1.1. Em relação às sociedades cooperativas só poderão participar com tratamento diferenciado conforme subitem acima aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 2.1.1.2. A cooperativa deverá ainda apresentar declaração comprobatória de que cumpre os requisitos legais para qualificação como cooperativa, do cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos, e que o seu objetivo social, constante em seu estatuto, se mostra compatível com o objeto do certame.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
 - a) sob a forma de consórcio;
 - b) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - c) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o IPREJUN;
 - d) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - e) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no IPREJUN,
 - f) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- 2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
 - 2.3.1. Por documento hábil, entende-se:
 - a) habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
 - b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
 - 2.3.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
 - 2.3.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.



- 2.4. A participação na licitação implica a aceitação integral do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO 3 – DA INTERPRETAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Diretoria Administrativo Financeira do IPREJUN no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, através do telefone (11) 4589-8497 ou e-mail iprejunfinanceiro@jundiai.sp.gov.br, respeitado o prazo disposto no subitem abaixo.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até o **terceiro dia útil** anterior à data estabelecida para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 3.3. Analisando as consultas, o IPREJUN deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo no site iprejun.jundiai.sp.gov.br, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrar o Edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 3.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do IPREJUN, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

CAPÍTULO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 4.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, de 02 (dois) envelopes **fechados e numerados** contendo:
- ➔ **Envelope nº 01 (um) – “Documentação”**
 - ➔ **Envelope nº 02 (dois) – “Proposta Financeira”**



- 4.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo IPREJUN no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.
- 4.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e da “Proposta Financeira” enviadas via postal de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.
- 4.1.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e o IPREJUN serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 4.1.4. Na parte externa dos respectivos envelopes deverão constar as inscrições “Documentação” e “Proposta Financeira”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.
- 4.1.5. A “Documentação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
 - 4.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação por membro da Comissão de Licitação, este último mediante cotejo com os originais no momento da sessão pública de abertura dos envelopes.
- 4.1.6. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 2.4.1. deste Edital deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
- 4.1.7. As propostas deverão contemplar todos os itens constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) para os serviços objeto desta licitação, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes do Edital.

4.2. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 4.2.1. Em envelope fechado, que receberá a denominação de ENVELOPE nº 01 (um), será apresentada a “Documentação” **devidamente encadernada ou grampeada;**



4.2.1.1. No início do volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

4.2.2. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada.

4.2.3. A Documentação, ENVELOPE nº 01 (um) - constitui-se de:

4.2.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do IPREJUN que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com o IPREJUN, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo II**, integrante deste Edital.
- f) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no **Anexo II**.
- g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com base no que preceitua o art. 11, do Decreto 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º, da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.
- h) Declaração comprobatória de que cumpre os requisitos legais para qualificação como cooperativa através de certidão emitida pelo Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos correspondente. A cooperativa deverá comprovar que o seu objetivo social, constante em seu estatuto, se mostra compatível com o objeto do certame como cooperativa.



4.2.3.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

4.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do **registro** ou **inscrição** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, comprovando estar habilitada a exercer atividades idênticas ou similares às do objeto desta Tomada de Preços;
- b) **Atestado (s) de Qualificação Técnica Operacional**, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido por entidades de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA, de no mínimo 50% do total descrito no item 5.2.1.1 do Termo de Referência (Anexo I), ou seja, 1.410,97 m²;
- c) Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, comprovando que o Responsável Técnico pelo projeto, possui capacitação técnica, compatível com a complexidade do objeto licitado;
- d) Comprovante de que o Responsável Técnico pelo projeto, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
 - 1. Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;
 - 2. Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.
 - 3. Apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, específico para os serviços a ser contratado nesta licitação, com cláusula condicionando sua eficácia à assinatura do Contrato com o IPREJUN.



4.2.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou,
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



2. Adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral
SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente

2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos acima serão consideradas habilitadas.

4.3. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 4.3.1. Em envelope fechado, que receberá a denominação de "ENVELOPE nº 2" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira" **devidamente encadernada ou grampeada**.
- 4.3.2. A Proposta Financeira deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus anexos constitutivos.
- 4.3.3. Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso, bem como, no caso de divergência entre os valores unitário e global será considerado o valor unitário.
- 4.3.4. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a. Nome, endereço, telefone, fax, e-mail e dados bancários da proponente;
 - b. Cotação de preços para os serviços objetos desta tomada de preços de acordo com o **Anexo IV** deste edital;
 - c. Apresentação de cronograma de execução dos serviços, de acordo com o **Anexo III** deste edital;



- d. Declaração expressa afirmando que todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos já estão inclusos nos preços constantes da proposta;
 - e. Validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo deste edital.
- 4.3.5. A validade das certidões referidas no subitem 4.2.3.2, alíneas “c”, “d” e “e”, e no subitem 4.2.3.4, alínea “a”, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o IPREJUN convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.3.6. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 4.3.7. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IPREJUN, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.3.8. O IPREJUN procederá à verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de averiguar a existência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4.3.9. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
- 4.3.10. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 4.2.3.1, alínea “g” estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



- 4.3.11. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar 123/2006).
- 4.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do IPREJUN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.3.13. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 4.3.12 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado ao IPREJUN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante microempresa e empresa de pequeno porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO 5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes de que trata o subitem 4.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “preâmbulo” deste Edital, observado o disposto nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital.
- 5.2. Os trabalhos de recebimento dos envelopes, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo titular da Diretoria Administrativo Financeira ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão de Licitação.
- 5.3. A Diretoria Administrativo Financeira, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão de Licitação, procederá à abertura dos envelopes nº 01 (um) – "Documentação" que será em seguida examinada pela Comissão com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 5.3.1. Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 5.3 acima, inclusive com a renúncia expressa das licitantes ausentes, poderão ser abertos os envelopes nº 2 (dois) - “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e



quatro) horas posteriores à abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão de Licitação para as providências subseqüentes.

- 5.3.1.1. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inhabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 5.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos envelopes nº 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Diretoria Administrativo Financeira até a data a ser marcada para suas aberturas.
- 5.3.2. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Diretoria Administrativo Financeira providenciará a devolução dos envelopes nº 02 (dois) às respectivas licitantes inhabilitadas.
- 5.3.3. No caso das licitantes inhabilitadas se recusarem a receber os envelopes das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Diretoria Administrativo Financeira, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo o IPREJUN fica autorizado a incinerá-los.
- 5.3.4. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inhabilitadas no julgamento da "Documentação" sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos envelopes nº 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 5.3.5. Da sessão pública a que se refere o subitem 5.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

CAPÍTULO 6 – DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. A Comissão de Licitação procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará à Diretoria Administrativo Financeira.

6.2. Julgamento da "Documentação – Envelope nº 01 (um)

6.2.1. O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 4.2, deste Edital, sendo considerada inhabilitada a licitante que deixar de



apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

- 6.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação” serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os envelopes nº 02 (dois) – “Propostas Financeiras”.
- 6.2.3. A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 6.2.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º, da Lei 8.666/1993.
- 6.2.5. No caso de haver renúncia expressa de todas as licitantes quanto à interposição de recurso relacionado com a fase de habilitação, conforme disposto no item 5.3.1., poderão ser abertos, na mesma sessão, os envelopes nº 02 (dois) – “Propostas Financeiras”, das licitantes habilitadas.

6.3 Julgamento das “Propostas Financeiras – envelope nº 02 (dois)”

- 6.3.1. As “Propostas Financeiras” – Envelope nº 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes.
- 6.3.2. A Comissão de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 6.3.3. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas.
- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.
 - b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.



- 6.3.4. A Comissão de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 6.3.5. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o IPREJUN quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 6.3.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 6.3.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 44, Lei Complementar 123/2006).
- 6.3.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 6.3.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.3.7., o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, será realizado sorteio



entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.3.10. A condição prevista no subitem 6.3.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 6.3.11. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO, global**, respeitado os valores máximos, unitários e global, orçado pelo IPREJUN, para execução dos serviços objeto deste Edital.
- 6.3.12. A Comissão de Licitação encaminhará à aprovação do Diretor Presidente do IPREJUN o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.
- 6.3.13. Após a publicação/divulgação do resultado do julgamento das propostas financeiras e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao Diretor da área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente, com vistas à homologação final e autorização para contratação dos serviços ou com a licitante vencedora do certame.
- 6.3.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas o IPREJUN poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993.
- 6.3.15. A divulgação do resultado final será efetuada mediante afixação no quadro de avisos existente no 6º andar do Paço Municipal, bem como será comunicado diretamente às licitantes através de fax e/ou email, e disponibilizado no *site* iprejun.jundiai.sp.gov.br, além de publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 6.3.16. Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.
- 6.3.17. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.



- 6.3.18. A adjudicação dos serviços e fornecimentos à licitante vencedora do certame, visando a autorização de contratação, será efetuada pela Diretoria Administrativo Financeira do IPREJUN com base no relatório emitido pela Comissão de Licitação designada para este fim, homologado pelo Diretor Presidente, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO 7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.
- 7.1.1. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110, da Lei 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no IPREJUN.
- 7.2. O recurso deverá protocolado no Paço Municipal, Seção de Protocolo, localizada na Av. da Liberdade, s/n - térreo, no horário de 9 (nove) às 17 (dezesete) horas de segunda a sexta-feira.
- 7.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 7.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 7.6. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1.

CAPÍTULO 8 – DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato no IPREJUN, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 8.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPREJUN.



- 8.3. O IPREJUN providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
- 8.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, o IPREJUN convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 8.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações no IPREJUN por 2 (dois) anos, o que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo IPREJUN, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o IPREJUN, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:
 - i. advertência;
 - ii. multa;
 - iii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPREJUN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IPREJUN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



- 9.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.1 é de competência do Diretor Presidente do IPREJUN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CAPÍTULO 10 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mensalmente, na proporção de 33,33% a cada mês, sendo condicionado ao atendimento dos prazos contidos no cronograma de entrega apresentado pela contratada e aceito pela contratante. O pagamento da última parcela dependerá da entrega do projeto final, em consonância com o disposto neste termo de Referência.
- 10.2. A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal apresentada.
- 10.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 10.4. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 10.5. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo IPREJUN e que cubram a execução dos serviços dentro do exercício em curso.
- 10.6. Atendido ao disposto nos itens anteriores, o IPREJUN considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento.
- 10.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao IPREJUN dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo IPREJUN dos prazos estabelecidos.
- 10.8. Não será faturável serviço algum que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital, ou que não seja executado em plena conformidade com os mesmos.
- 10.9. O pagamento será liberado mediante comprovação, pela Contratada, do recolhimento:



- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, Lei 8.212/1991); juntamente com o relatório SEFIP/GFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, do serviço objeto da presente licitação;
- b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS.

10.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ para fins de retenção na fonte, e acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal.

10.11. A atualização monetária será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo IPREJUN, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso e só será devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.12. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 10.6., caso em que o IPREJUN pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+IM1/100)dx1/30x(1+im2/100) dx1/30x(1+imn/100) dx1/30x – 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

10.12.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

10.12.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de



atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

10.12.2. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

CAPÍTULO 11 – DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização ficará a cargo do IPREJUN/SP.

11.2. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

11.2.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

11.2.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

11.2.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.2.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência;
- h) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;



- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
 - j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
 - k) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.
- 11.2.5. Os documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação do Instituto, que emitirá parecer favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a Contratada será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.
- 11.2.6. Independentemente da aprovação das etapas do Anteprojeto e Projeto Executivo pela Fiscalização, enquanto houverem pendências técnicas apontadas pela Fiscalização e/ou pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.) não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas.
- 11.2.7. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 11.2.8. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CAPÍTULO 12 – DAS MULTAS

- 12.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;
- 12.1.1. Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 12.1.2. O atraso na execução dos serviços constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem acima.



- 12.1.3. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pelo IPREJUN, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - b) Caso o valor devido seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penas previstas em lei.
 - c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao IPREJUN o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 12.1.4. A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao IPREJUN. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica do IPREJUN, que procederá ao seu exame.
- 12.1.4.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativo Financeira do IPREJUN, que poderá relevar ou não a multa.
- 12.1.5. Em caso de relevação da multa, o IPREJUN se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 12.1.6. Caso a Diretoria Administrativo Financeira mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CAPÍTULO 13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O prazo para o início da prestação dos serviços objeto da licitação será de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.
- 13.2. O prazo de execução dos projetos será de, no máximo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.



CAPÍTULO 14 – DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. O IPREJUN se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 749.272,92** (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) conforme orçamento estimativo.
- 14.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da dotação: 50.09.122.0167.7530.449051 – Programa “Gestão do Regime Próprio de Previdência Municipal”, Projeto “Construção da Sede do IPREJUN”, Fonte “Administração Indireta”.

CAPÍTULO 15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As licitantes poderão vistoriar previamente os locais previstos para a execução da obra, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local, das condições de dificuldade para a realização dos serviços.
- 15.1.1. A vistoria deverá ser agendada através da Diretoria Administrativo Financeira do IPREJUN pelos e-mails: iprejunfinanceiro@jundiai.sp.gov.br e rhitoshi@jundiai.sp.gov.br, ou ainda pelos telefones (11) 4589-8497 / 4589-8987.
- 15.1.2. As licitantes terão o prazo de até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública definida no preâmbulo deste edital para realizarem a vistoria.
- 15.2. A Minuta de Contrato em anexo a este edital regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 15.3. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato.
- 15.4. O IPREJUN poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio.
- 15.5. O IPREJUN poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 15.6. Fica garantido ao IPREJUN o direito de não firmar o contrato após a realização da licitação. Contudo, se a contratação for realizada, esta se dará com a licitante declarada vencedora do certame.



- 15.7. Fica assegurado aos técnicos do IPREJUN o direito de acompanhar e fiscalizar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 15.8. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, a juízo do IPREJUN, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 15.9. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.
- 15.10. O Foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiaí, 06 de março de 2015.

ANDRÉ ROCHA MARINHO
Diretor Administrativo Financeiro
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ORIENTADOR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (ARQUITETURA E COMPLEMENTARES) PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNDIAÍ – IPREJUN/SP, incluindo Projetos: arquitetônico, elétrico, estrutural e de fundação (com sondagem), incêndio, instalações especiais, SPDA (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas), telefonia e internet, especificações técnicas, orçamento e cronograma para o IPREJUN/SP, orientando-se pelo partido arquitetônico conforme definido no Anteprojeto, bem como a elaboração dos projetos complementares de infraestrutura, superestrutura e instalações com as especificações técnicas correspondentes.

2. PRAZO DE ENTREGA: até 90 (noventa) dias consecutivos para a entrega dos projetos abaixo contados do primeiro dia útil de sua assinatura, conforme cronograma de entrega a ser entregue pela licitante (**Anexo III**).

2.1. Projetos de Arquitetura

- Arquitetônico
- Paisagismo
- Pavimentação
- Acessibilidade
- Sinalização

2.2. Projetos Cálculo Estrutural e Fundação

- Estrutural e de fundação (incluindo sondagem)
- Especificações técnicas

2.3. Projetos de Instalações Prediais

- Elétrica
- Hidrossanitária (Hidráulico e Esgoto)
- Telefone e Lógica
- Incêndio
- Spda e aterramento
- Climatização



2.4. Projetos de conceito Sustentável

- Cobertura verde
- Placa sistema foto voltaico
- Captação e Aproveitamento das águas pluviais

2.5. Planilha orçamentária e cronograma, memorial descritivo e especificações técnicas.

3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

3.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

3.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- 3.2.1. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- 3.2.2. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- 3.2.3. A tabela de PREÇOS unitários de Obra Escolar - FDE compõem-se de ETAPAS, ATIVIDADES e SERVIÇOS.
- 3.2.4. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- 3.2.5. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 3.2.6. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 3.2.7. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 3.2.8. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 3.2.9. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 3.2.10. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 3.2.11. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.



4. CARACTERÍSTICAS GRÁFICAS

4.1. ANTEPROJETO

- 4.1.1. Os anteprojetos deverão ser desenhados em meio eletrônico em software AutoCAD e duas cópias plotados.
- 4.1.2. As escalas poderão ser de 1:100 e ou 1:50;

4.2. PROJETO DEFINITIVO

- 4.2.1. Os projetos definitivos deverão ser desenhados em software AutoCAD e duas cópias plotados.
- 4.2.2. Todos os desenhos deverão ser impressos e apresentados em único tamanho, no máximo formato A0 - ABNT de 1189 mm x 841 mm.
- 4.2.3. As escalas, adotadas serão preferencialmente, as seguintes: 1:500, 1:200 ou 1:100 para levantamento topográfico da área a edificar implantação, urbanização, situação e localização; 1:50 para os projetos de arquitetura, excetuando-se os casos especiais, que poderão ser apresentados na escala 1:100; 1:50, 1:20, 1:10 ou 1:1 para os detalhes construtivos, possibilitando o perfeito entendimento dos projetos.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

5.1. ANTEPROJETO

- 5.1.1. Deverão representar a solução geral do problema, com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada.
- 5.1.2. Os anteprojetos serão apresentados em cópias papel sulfite 75 grs., em 02 (duas) vias para aprovação pelo IPREJUN, sendo que uma cópia será devolvida com a aprovação ou exigências que o IPREJUN emitir ou formular.
- 5.1.3. Concomitantemente a apresentação dos anteprojetos, deverá constar nas próprias pranchas especificações sumárias dos materiais a empregar.
- 5.1.4. As plantas de implantação, situação e locação dos prédios, mesmo em anteprojetos deverão ser lançadas sobre curvas de nível representativas do terreno e conter o sistema viário básico, sendo as mesmas fornecidas pelo IPREJUN/SP.



5.2. PREMISSAS

5.2.1. Para a confecção do projeto Executivo, deverão ser observadas as seguintes premissas básicas:

5.2.1.1. O terreno a ser utilizado para o projeto está localizado na “Quadra D” – Lote “1” – tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Navarro de Andrade e a divisa da área destinada ao Sistema de Lazer “3”; desse ponto, segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 24,06 metros e raio de 95,50 metros; segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 22,40 metros e raio de 468,00 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com o lote “2” da quadra “D”, na distância de 76,03 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida Projetada “3”, com desenvolvimento de 45,10 metros e raio de 69,60 metros; segue em curva, confrontando com a Avenida Projetada “3”, com desenvolvimento de 7,41 metros e raio de 192,60 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a área destinada ao Sistema de Lazer “3”, na distância de 40,20 metros, ate o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 2.821,93 m².

5.2.1.2. Resumo das áreas a serem projetadas:

- Instalações de trabalho administrativo, área para atendimento de segurados, sala de reunião, sala para realização de perícia médica e atendimento de assistente social.
- Áreas para apoio administrativo, tais como: refeitório, copa, almoxarifado, sala de descanso, sala para servidor de informática, estacionamento de veículos para servidores e público externo.
- Auditório com sala de espera para, no mínimo, 200 pessoas.

6. PROJETO DEFINITIVO

6.1. Os projetos definitivos deverão ser apresentados em cópias impressas em papel sulfite 75 grs, em 03 (três) vias devidamente dobradas, catalogadas e assinadas pelos autores e acompanhadas das devidas ART's, bem como gravados em CD.

6.2. Planta geral ou implantação – compreende a locação do prédio projetado com indicação de Sistema viário, meios-fios, estacionamento e instalações em geral. Todos



estes desenhos serão lançados em curvas de nível do terreno, com a orientação norte Verdadeiro e magnético.

6.2.1. Projeto de urbanização, compreendendo:

6.2.1.1. Projeto de terraplanagem e preparação do terreno:

- a) Cortes do terreno em sua situação original.
- b) Cortes do terreno com indicação de movimentos de terra, aterros, empréstimos, regularização e/ou compactação;

6.2.1.2. Projeto de fundações superestrutura:

- Fundação nas dimensões necessárias para suportar as cargas da edificação;
- Estrutura em concreto armado aparente pilares e vigas

6.2.1.2.1. Projetos de fundações (infraestrutura);

6.2.1.2.2. Deverão ser apresentados com desenhos, memórias de cálculo e justificativa do tipo fundações, atendendo as normas da ABNT.

6.2.1.2.3. Todos os projetos de fundações deverão ser acompanhados do relatório de sondagens do terreno, executado de acordo com as normas da ABNT.

6.2.1.2.4. Projetos de fundações deverão conter obrigatoriamente planta de locação dos pilares em escala conveniente, bem como a planta de locação das fundações propriamente ditas, cotas de arrasamento, taxa de trabalho do terreno, indicação do FCK do concreto, ferragens, muros de arrimo de contenção, detalhes, etc.

6.2.1.2.5. Projeto de Superestrutura. Todo o projeto estrutural deverá ser apresentado por desenhos de memórias de cálculo, de acordo com a NB-16 da ABNT, os quais deverão ter no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Planta de locação e carga nos pilares, na escala de 1:50.
- b) Plantas de formas na escala 1:50, com indicação do nível em relação ao RN, obtido no levantamento topográfico.
- c) Detalhes em escalas adequadas.
- d) Indicação do FCK do concreto, sobrecarga adotada e tipo de aço utilizado.
- e) Formas e armações em plantas distintas.
- f) As armações de cobertura devem ser apresentadas em planta distinta.
- g) Memórias de cálculo em folhas tamanho ofício, próprias, ou em folhas de computador, tudo de acordo com a NB-1.



6.2.1.3. Projeto de instalações prediais:

- a) Projeto de instalações elétricas
 - Plantas baixas
 - Esquema vertical
 - Diagrama unifilar, Quadros Gerais e Parciais
 - Detalhamentos executivos
- b) Projeto de instalações Hidrossanitária (Hidráulico e Esgoto)
 - Plantas baixas
 - Esquema vertical
 - Detalhamentos executivos (isométricos, Caixas, conexões e tubos)
- c) Projeto de instalações de rede lógica (dados e voz)
 - Plantas baixas
 - Esquema vertical
 - Diagrama unifilar, Quadros Gerais e Parciais
 - Detalhamentos executivos
- d) Projeto de instalações Incêndio
 - Plantas baixas
 - Detalhamentos executivos
- e) Projeto de instalações SPDA e Aterramento
 - Plantas baixas
 - Esquema vertical
 - Diagrama unifilar
 - Detalhamentos executivos

6.2.1.4. Projeto de Drenagem:

- Plantas baixas com rede de captação de águas pluviais
- Detalhamentos executivos

6.2.1.5. Projeto Paisagístico e Pavimentação

- Plantas baixas
- Quadro de plantas com legenda, nome popular, nome científico, quantidade.
- Detalhamentos executivos

6.2.1.6. Projeto de conceito sustentável

- a) Cobertura verde
 - Plantas baixas
 - Detalhamentos executivos



- b) Iluminação através de captação de placas fotovoltaicas
 - Plantas baixas
 - Esquema vertical
 - Diagrama unifilar
 - Detalhamentos executivos

- c) Projeto de Captação de águas pluviais
 - Plantas baixas com rede de captação de águas pluviais
 - Detalhamentos executivos

6.3. **Projetos de Arquitetura**, compreendendo:

- 6.3.1. Plantas baixas, fachadas, cortes e detalhes.
- 6.3.2. Plantas baixas – Em todas as plantas baixas deverá existir a orientação do norte Verdadeiro e magnético e indicação clara de todas as dependências, bem como as especificações básicas dos ambientes;
- 6.3.3. Cortes – Deverão existir tantos cortes quantos forem necessários
- 6.3.4. Fachadas no mínimo quatro;
- 6.3.5. Detalhes – Deverão ser apresentados detalhes de sanitários, esquadrias, bancadas, escadas, etc, nas escalas apropriadas e que garantam a perfeita compreensão dos mesmos;

6.4. **Projetos de instalações**, compreendendo:

- 6.4.1. Apresentação em desenhos executados em Autocad plotados, obedecendo as normas técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos da localidade, bem como a relação de todos os materiais a serem usados.
- 6.4.2. Apresentação das plantas de situação na escala 1:200, as plantas diversas na escala 1:50 e as plantas de detalhes na escala 1:10 e 1:20, com legendas completas, esquemas verticais, diagramas, isometria, etc.
- 6.4.3. Os projetos deverão estar em condições de serem aprovados pelas respectivas concessionárias de serviços públicos, se a legislação assim o exigir.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 7.1. Os projetos deverão ser acompanhados de especificações técnicas em 03 (três) vias em CD, contendo os seguintes elementos:
 - Texto impresso em papel tamanho ofício, sem timbre, detalhando os serviços a serem executados e a forma de aplicação dos materiais especificados com a indicação dos locais e sua aplicação, de acordo com a boa técnica.



8. LISTAGEM DE MATERIAIS

- 8.1. Deverá ser elaborado o levantamento de quantidade e detalhamento de materiais e mão-de-obra para a execução de todos os projetos, apresentado em três vias;
- 8.2. As listagens dos materiais devem conter discriminações para cada item;
- 8.3. Na elaboração da listagem dos materiais deverá ser criado uma “Planilha de Orçamento”.

9. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela CAIXA disponível para consulta no sítio www.caixa.gov.br.
- 9.2 A empresa vencedora do certame deverá apresentar ART exclusiva da discriminação orçamentária.
- 9.3 A Planilha Orçamentária será elaborada em acordo com o modelo e as instruções da CAIXA, devendo apresentar minimamente as seguintes informações:
 - a) Discriminação dos serviços
 - b) Quantitativo de cada serviço
 - c) Custo unitário dos serviços
 - d) Custo total de cada serviço
- 9.4 O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária, e a sua composição analítica deverá ser apresentada em acordo com as orientações do TCU acórdão 1795/2009.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

- 10.1 Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra.
- 10.2 Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:
 - a) Identificação do processo construtivo;
 - b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
 - c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para



- transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- d) Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
 - e) Condições para execução de cada serviço;
 - f) Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

11. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

11.3. A Fiscalização ficará a cargo do IPREJUN/SP.

11.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- 11.4.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- 11.4.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 11.4.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 11.4.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - l) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
 - m) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
 - n) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
 - o) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
 - p) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - q) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços,



aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

- r) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- s) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- t) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- u) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- v) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

11.4.5. Os documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação do Instituto, que emitirá parecer favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a Contratada será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

11.4.6. Independentemente da aprovação das etapas do Anteprojeto e Projeto Executivo pela Fiscalização, enquanto houverem pendências técnicas apontadas pela Fiscalização e/ou pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.) não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas.

11.4.7. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.4.8. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, na proporção de 33,33% a cada mês, sendo condicionado ao atendimento dos prazos contidos no cronograma de entrega apresentado pela contratada e aceito pela contratante. O pagamento da última parcela dependerá da entrega do projeto final, em consonância com o disposto neste termo de Referência.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1. A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos projetos, não só quanto à qualidade dos materiais especificados, como pela idoneidade profissional dos subcontratados para os projetos complementares.
- 13.2. No caso de o Responsável Técnico pela execução do objeto deste Contrato sair do quadro permanente da CONTRATADA, esta obriga-se a substituí-lo por outro profissional com Capacidade Técnica Profissional equivalente ou superior ao indicado na ocasião da habilitação.
- 13.3. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a CONTRATADA comprovará a Capacidade Técnica do profissional, pela mesma forma comprobatória utilizada por ocasião da habilitação, qual seja a Certidão de Capacidade Técnica – CAT, emitida em favor do novo profissional, a ser apresentada tão logo seja efetivada a substituição.
- 13.4. Dar integral cumprimento a sua proposta;

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1. **Menor preço global.** A licitante deverá considerar todas as alíneas que compõem cada item e suas respectivas quantidades, ofertando o valor global.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de _____

Representante Legal
Nome legível/Carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com o IPREJUN (art. 87, inc. IV, Lei 8.666/1993), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

_____, em ___ de _____ de _____

Representante Legal
Nome legível/Carimbo da empresa



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____

Representante Legal
Nome legível/Carimbo da empresa



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do **Edital da Tomada de Preços nº 01/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 01/2015** foi elaborada de maneira independente (Empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 01/2015** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços nº 01/2015** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 01/2015** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 01/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 01/2015** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 01/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 01/2015** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IPREJUN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

Representante Legal
Nome legível/Carimbo da empresa



ANEXO III – MODELO DE CRONOGRAMA

Prazos de entrega dos projetos: (Prazo máximo de 90 dias)

FASES	PRAZO DE ENTREGA
ESTUDOS	
Topografia	__ dias corridos
PROJETOS	
1ª Fase - Anteprojeto Arquitetônico	__ dias corridos
2ª Fase - Projeto Básico de Arquitetura	__ dias corridos
3ª Fase - Projeto Executivo de Arquitetura, Complementares e Orçamento	__ dias corridos
4ª Fase – Aprovação do Projeto Básico de Arquitetura junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes com prazo iniciando na data de entrega do Projeto Básico de Arquitetura	__ dias corridos
5ª Fase - Aprovações dos Projetos Complementares junto aos órgãos competentes com prazo iniciando-se da data de entrega dos Projetos Complementares	__ dias corridos

_____, em ___ de _____ de _____

Representante Legal
Nome legível/Carimbo da empresa



ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA

Elaboração de projeto executivo (arquitetura e complementares) para construção do prédio sede do Instituto de Previdência do Município Jundiá – IPREJUN/SP, incluindo projetos: arquitetônico, elétrico, estrutural e de fundação (com sondagem), incêndio, instalações especiais, spda (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas), telefonia e internet, especificações técnicas, orçamento e cronograma, orientando-se pelo partido arquitetônico e conforme Termo de Referência (**Anexo I**) da Tomada de Preços nº 01/2015, bem como a elaboração dos projetos complementares de infraestrutura, superestrutura e instalações com as especificações técnicas correspondentes.

PROJETOS OU SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Levantamento Topográfico	
Sondagem	
Projeto Executivo de Arquitetura e Paisagismo	
Projeto Executivo de Terraplanagem	
Projeto Executivo de Fundações e Estrutural	
Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnica	
Projeto Executivo de Instalações de Água Fria	
Projeto de Combate a Incêndio	
Projeto Executivo de Rede Lógica e Telefonia Seco	
Projeto Executivo de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	
Projetos de Conceito Sustentável	
Cobertura Verde	
Captação de energia sola através de placas fotovoltaicas	
Sistema de captação e aproveitamento das águas pluviais	
Memorial descritivo e especificações técnicas	
Planilha orçamentária	
Cronograma Físico-Financeiro	
Impressão e plotagem de 2 jogos dos projetos	

Declaro estar ciente que a área prevista neste Edital é meramente estimada e que alterações de até 25% não terão os custos corrigidos.

Representante Legal

Nome legível/Carimbo da empresa

(em papel timbrado da empresa)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2015, referente a CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL de empresa especializada para elaboração de projeto executivo (arquitetura e complementares) para construção do prédio sede do Instituto de Previdência do Município Jundiaí – IPREJUN/SP, incluindo projetos: arquitetônico, elétrico, estrutural e de fundação (com sondagem), incêndio, instalações especiais, spda (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas), telefonia e internet, especificações técnicas, orçamento e cronograma, orientando-se pelo partido arquitetônico e conforme Termo de Referência (**Anexo I**) da Tomada de Preços nº 01/2015, bem como a elaboração dos projetos complementares de infraestrutura, superestrutura e instalações com as especificações técnicas correspondentes, conforme especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos, que a empresa: _____ inscrita no CNPJ: _____, situada à _____, telefone _____, e-mail: _____, representada pelo Sr(a). _____, efetuou, nesta data, vistoria do local onde será executada a obra referente ao projeto a ser desenvolvido, e de que conhece as características técnicas e condições básicas do terreno para a execução do serviço.

Jundiaí, _____ de _____ de 2015.

Membro da Comissão de Licitação

Representante Legal
Nome legível/Carimbo da empresa



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/____

Processo nº 5.682-6/2015

CONTRATO que entre si fazem o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN e a empresa, objetivando a elaboração de projeto executivo (arquitetura e complementares) para construção do prédio sede do Instituto de Previdência do Município Jundiaí – IPREJUN/SP, incluindo projetos: arquitetônico, elétrico, estrutural e de fundação (com sondagem), incêndio, instalações especiais, spda (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas), telefonia e internet, especificações técnicas, orçamento e cronograma.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, autarquia municipal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 5.894, de 12.09.2002, entidade integrante da Administração Pública Indireta vinculada à Prefeitura Municipal de Jundiaí, inscrito no CNPJ sob nº 05.507.216/0001-61, com sede no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Avenida da Liberdade, s/n, 6º andar – ala norte, Bairro Vila Bandeirantes, CEP 13.214-900, Jundiaí/SP, doravante denominado **IPREJUN**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **EUDIS URBANO DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 13061432, SSP/SP, CPF: 049.505.888-26, residente e domiciliado na Rua Pref. Aristides V. Fabrini nº 101, Bairro Jardim Silvana, na cidade de Amparo-SP e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, na cidade de, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência da licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com a autorização da Diretoria Administrativo Financeira do IPREJUN, datada de de..... de 2015, constante às fls. do Processo nº 5.682-6/2015, que, na forma da Lei 8.666/93, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a elaboração de projeto executivo (arquitetura e complementares) para construção do prédio sede do Instituto de Previdência do Município Jundiaí – IPREJUN/SP, incluindo projetos: arquitetônico, elétrico, estrutural e de fundação (com sondagem), incêndio, instalações especiais, spda (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas), telefonia e internet, especificações técnicas, orçamento e cronograma.

1.1. A descrição pormenorizada dos serviços está descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 01/2015.

2. Cláusula Segunda – DA DOCUMENTAÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- Edital de Tomada de Preço nº 01/2015 e seus Anexos;
- Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de de de 2015;
- Termo de Referência;
- Demais documentos contidos no Processo nº 5.682-6/2015;

2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nas subcláusulas anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para prestação dos serviços objeto desta contratação é 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, na Imprensa Oficial do Município.

4. Cláusula Quarta – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ (.....), obedecidos os preços constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA.

5. Cláusula Quinta – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da dotação: 50.09.122.0167.7530.449051 – Programa “Gestão do Regime Próprio de Previdência Municipal”, Projeto “Construção da Sede do IPREJUN”, Fonte “Administração Indireta”.



6. Cláusula Onze – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos projetos, não só quanto à qualidade dos materiais especificados, como pela idoneidade profissional dos subcontratados para os projetos complementares, competindo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não forem aceitos pela CEN.

- 6.1. No caso de o Responsável Técnico pela execução do objeto deste Contrato sair do quadro permanente da CONTRATADA, esta se obriga a substituí-lo por outro profissional com Capacidade Técnica Profissional equivalente ou superior ao indicado na ocasião da habilitação.
- 6.2. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a CONTRATADA comprovará a Capacidade Técnica do profissional, pela mesma forma comprobatória utilizada por ocasião da habilitação, qual seja a Certidão de Capacidade Técnica – CAT, emitida em favor do novo profissional, a ser apresentada tão logo seja efetivada a substituição.
- 6.3. A contratada obriga-se ainda a:
 - a) entregar o Projeto Executivo em conformidade com as especificações e no prazo estipulado;
 - b) assegurar que a prestação dos serviços seja efetuada por profissionais capacitados para as atividades (capacidade técnica compatível);
 - c) executar os serviços conforme as recomendações técnicas vigentes, de forma a garantir segurança e eficiência;
 - d) cumprir o prazo, conforme definido na Cláusula Terceira;
 - e) manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IPREJUN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando à prestação dos serviços, bem como em equipamentos e acessórios existentes nas instalações do IPREJUN.

7. Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O IPREJUN pagará em reais à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados.

- 7.1. O pagamento será realizado mensalmente, na proporção de 33,33% a cada mês, sendo condicionado ao atendimento dos prazos contidos no cronograma de entrega. O pagamento da última parcela dependerá da entrega do projeto final, em consonância com o disposto neste termo de Referência.



- 7.2. A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal apresentada.
- 7.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 7.4. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 7.5. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo IPREJUN e que cubram a execução dos serviços dentro do exercício em curso.
- 7.6. Atendido ao disposto nos itens anteriores, o IPREJUN considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento.
- 7.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao IPREJUN dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo IPREJUN dos prazos estabelecidos.
- 7.8. Não será faturável serviço algum que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas, ou que não seja executado em plena conformidade com os mesmos.
- 7.9. O pagamento será liberado mediante comprovação, pela Contratada, do recolhimento:
 - a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, Lei 8.212/1991); juntamente com o relatório SEFIP/GFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, do serviço objeto da presente licitação;
 - b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação eletrônica, via bancária;
- 7.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, e acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero.



- 7.11. A atualização monetária será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo IPREJUN, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso e só será devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 7.12. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 7.5., caso em que o IPREJUN pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+IM1/100)^{dx1/30x}(1+im2/100)^{dx1/30x}(1+imn/100)^{dx1/30x} - 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 7.12.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 7.12.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 7.12.3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

8. Cláusula Oitava – DA INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS

As eventuais interrupções ou atrasos na prestação dos serviços por motivos supervenientes, independentes da vontade da Contratada, deverão ser comunicados ao IPREJUN, por escrito, no prazo de vinte e quatro (24) horas da ocorrência. Neste caso, a critério do IPREJUN, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao final do prazo fixado neste instrumento.

- 8.1. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, quando baseados em fatos não comunicados ao IPREJUN, por escrito ou por esta não aceita.



9. Cláusula Nona – DA MULTA

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

- 9.1.1. Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 9.1.2. O atraso na execução dos serviços constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem acima.
- 9.1.3. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pelo IPREJUN, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - b) Caso o valor devido seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.
 - c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao IPREJUN o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 9.1.4. A Contratada terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao IPREJUN. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica do IPREJUN, que procederá ao seu exame.
 - 9.1.4.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativo Financeira do IPREJUN, que poderá relevar ou não a multa.
- 9.1.5. Em caso de relevação da multa, o IPREJUN se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 9.1.6. Caso a Diretoria Administrativo Financeira mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.



10. Cláusula Dez – DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

10.1. A Fiscalização ficará a cargo do IPREJUN/SP.

10.2. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

10.2.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

10.2.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

10.2.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.2.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- h) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para



- pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
 - k) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.
- 10.2.5. Os documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação do Instituto, que emitirá parecer favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a Contratada será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.
- 10.2.6. Independentemente da aprovação das etapas do Anteprojeto e Projeto Executivo pela Fiscalização, enquanto houverem pendências técnicas apontadas pela Fiscalização e/ou pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.) não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas.
- 10.2.7. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 10.2.8. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

12. Cláusula Doze – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo IPREJUN, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o IPREJUN, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPREJUN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IPREJUN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.1 é de competência do Diretor Presidente do IPREJUN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13. Cláusula Treze – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, poderá o IPREJUN rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Contratada pela indenização por perdas e danos ou, a critério da Embrapa, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global, atualizado, deste Contrato.

13.1. As multas e os valores decorrentes de perdas e danos, nos termos do edital e do Contrato, poderão ser pagos espontaneamente, compensados com os pagamentos devidos ao(s) contratado(s), ou, ainda, cobradas judicialmente.

14. Cláusula Quatorze – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

15. Cláusula Quinze – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL

A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados ao IPREJUN ou a terceiros.

15.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas para reparação desses danos ou prejuízos.



15.2. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

16. Cláusula Dezesseis – DA PUBLICAÇÃO

O IPREJUN providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, § único da Lei 8.666/93.

17. Cláusula Dezessete – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Jundiaí, de _____ de 2015.

EUDIS URBANO DOS SANTOS
Diretor Presidente do IPREJUN

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



ANEXO VII – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

 IPREJUN	GUIA DE RETIRADA		TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo (arquitetura e complementares) para construção do prédio sede do Instituto de Previdência do Município Jundiaí – IPREJUN/SP, incluindo projetos: arquitetônico, elétrico, estrutural e de fundação (com sondagem), incêndio, instalações especiais, spda (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas), telefonia e internet, especificações técnicas, orçamento e cronograma.			
Dados para correspondência informados pela licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ:	E-mail:		
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital.			
Pela licitante:			

Assinatura			
DATA: ____/____/2015			